

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### ERRATA N.º 001/2022 CIB/SES-AM

Referente à Resolução CIB/AM n. 270/2021 de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo).

#### ONDE SE LÊ:

**CONSIDERANDO** a Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde – ANEXO V;

**CONSIDERANDO** Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – CAPÍTULO III (Art.º 976 ao art. 1062);

**CONSIDERANDO** a Portaria a Portaria n.º 3.588, de 21 de dezembro de 2017 que altera as Portarias de Consolidação n.º 3 e n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que no Estado do Amazonas, os serviços de saúde mental, em todos os níveis de densidade tecnológica, ainda são incipientes;

**CONSIDERANDO** que a Gerência da Rede de Atenção Psicossocial (GRAPS), nomeada desde setembro 2020, tem assumido o compromisso de repensar os arranjos institucionais existentes, fomentando diálogos e reflexões no cumprimento das diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial, propondo metas e ações para a implementação da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;

**CONSIDERANDO** o atendimento dos parâmetros estabelecidos pela Portaria n.º 3.588/2017, a habilitação proposta dispõe da seguinte formatação: **1 (uma) Equipe tipo 1:** composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria ou médico com experiência em psiquiatria (total de 10 horas semanais), 1 (um) psicólogo (30 horas semanais) e 1 (um) assistente social (30 horas semanais); **2 (duas) Equipes tipo 2:** composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais) e 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais) ; **2 (duas) Equipes tipo 3:** composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 30 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais), 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais) e 1 (um) profissional de nível superior da área de saúde mental (total de 30 horas semanais);

**CONSIDERANDO** o processo n.º 011616/2021 SIGED/AM que dispõe sobre Proposta de Instituir o Ambulatório de Diversidade de Gênero na Policlínica Codajás, em Manaus/AM;

#### LEIA-SE:

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2.836 de 1.º de dezembro de 2011 que institui a Política Nacional de Saúde Integral LGBT;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2.803 de 19 de novembro de 2013 que redefine e amplia o processo transexualizador;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação n.º 2 do Ministério da Saúde (MS) de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

**CONSIDERANDO** Portaria de Consolidação N. 6 do Ministério da Saúde (MS) de 28 de setembro de 2017, que consolida normas de financiamento e a transferências dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 26, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o II Plano Operativo (2017- 2019) da Política Nacional de Saúde Integral LGBT no SUS.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 016 do Conselho Estadual de Saúde (CES/AM), de 31 de julho de 2018, que aprova a institucionalização do Ambulatório de Saúde Integral e Diversidade e Gênero/Processo Transexualizador;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 239/2021, de 11 de maio de 2021, que institui a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras expressões da sexualidade (LGBTI+) no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que em 11 de maio de 2021, por meio da Portaria nº 239/2021, a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras expressões da sexualidade (LGBTI+) no âmbito do Estado do Amazonas foi instituída, a qual entre outras ações, afirma o compromisso do Estado em garantir acesso ao processo transexualizador na rede do SUS, nos moldes regulamentados pelo Ministério da Saúde e outros órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** que o Ambulatório de Diversidade Gênero, situado na Policlínica Codajás, já oferece atendimento e assistência à população LGBT desde julho de 2017, e que, no momento, o ambulatório acompanha 396 usuárias e usuários, entre travestis, homens e mulheres trans e pessoas intersexo;

**CONSIDERANDO** que a equipe técnica mínima, exigida pelo Ministério da Saúde para o funcionamento de Atenção Especializada no Processo Transexualizador - ambulatorial, deve contar, no mínimo, com 1 psiquiatra ou 1 psicólogo, 1 assistente social, 1 endocrinologista ou 1 clínico geral e 1 enfermeiro; e que as pessoas atendidas no Ambulatório de Diversidade e Gênero, da Policlínica Codajás, contam com a assistência de uma equipe mais ampla, composta por 1 responsável técnica, 3 médicos/as ginecologistas, 1 médica endocrinologista, 2 enfermeiras, 3 psicólogos/as, 2 assistentes sociais, 1 fonoaudióloga, 7 técnicos/as de enfermagem, 2 técnicos de apoio administrativos; Considerando que, atualmente, o Ambulatório de Diversidade e Gênero, da Policlínica Codajás é o único serviço especializado no Processo Transexualizador do estado do Amazonas e que por ainda não ser habilitado junto ao Ministério da Saúde, o custo de sua manutenção é arcado inteiramente com recursos estaduais.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 011617/2021-SIGED/AM que dispõe sobre Proposta de Instituir o Ambulatório de Diversidade de Gênero na Policlínica Codajás, em Manaus/AM;

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Em Manaus, 11 de janeiro de 2022

  
**Anoar Abdul Samad**  
Secretário de Estado de Saúde